



MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

PÇ CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30
E-mail -doturvo@barbacena.com.br Tel 32 - 3576-1275

LEI Nº 752/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas no percentual de 14,00% - (quatorze por cento), a partir de 1º de abril de 2006, tendo como base o mês de março de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 28 de abril de 2006.


OTAVIO MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

